



EDITAL LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º015/2015
TIPO: MENOR PREÇO

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º n.º 1.259/2015, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14:00 horas do dia 01 de outubro de 2015, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2 – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Processo n.º 015/2015.

2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541– PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0117 – Desenvolvimento do Meio Ambiente

PROJETO: 2095 – Manutenção da Limpeza Urbana

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (649)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

3- OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

3.1- É objeto desta licitação consiste na locação de 03 (Três) caminhões compactadores coletores para coleta de lixo com motorista, de acordo com as especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

3.8- O Município de Santo Antônio da Patrulha, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva no direito de alterar as especificações constantes no anexo I do presente edital, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

4- DA PARTICIPAÇÃO



4.1- Poderão participar do presente certame empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e interessados pessoa física.

4.1.1- No caso de participante pessoa física o interessado deverá seguir as seguintes condições:

a) Cotar apenas um item;

b) O veículo cotado deverá estar no nome do licitante;

c) O motorista deverá ser o próprio licitante;

c) Na fase final dos lances, antes da declaração dos vencedores, será verificado o menor lance ofertado para cada item, caso o menor lance tenha sido ofertado por pessoa física, será acrescentado ao valor 20% referente à cota patronal do INSS, a ser recolhida pelo Município.

d) Ocorrido o fato descrito na alínea anterior, será refeita a classificação do item, para posterior divulgação dos vencedores.

4.2- As empresas deverão cotar um veículo e um motorista para cada item, sob pena de desclassificação.

05 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 de outubro de 2015, às 14:00hs, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

5.2- As empresas interessadas e interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

5.2.1- O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 5.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

5.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 5.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

5.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 5.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

5.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro



documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

6.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

6.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES** documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, com firma reconhecida em cartório, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, AMBAS com prazo de emissão inferior a 60 (SESSENTA) DIAS.

6.5- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua **omissão**, como renúncia a qualquer privilégio.

6.7- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

06- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 01/10/2015.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.2- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item



(unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.3- Declaração explícita e formal indicando os veículos e os motoristas cotados para cada item;

6.2.3.1- Deverá ser anexado com a proposta, cópia autenticada do documento dos veículos, e a planilha de custos de cada item.

6.2.3.2- No momento da assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar a propriedade mediante apresentação de documentação, em dia, dos veículos que realizarão a coleta (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador).

6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.4- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.

6.2.5- Preço ofertado por mês para cada item, em moeda corrente nacional, levando-se em conta o total de 12 (doze) meses para cada item, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.2.6- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

6.2.7- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao valor máximo mensal atribuído pelo Município para cada item, conforme planilha de custos em anexo ao edital.

6.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.5- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.6- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.7- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, até 01 (uma) hora antes do início da sessão de abertura



da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 01/10/2015.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

7.2- QUANDO PESSOA JURÍDICA:

7.2.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV);

7.2.5- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

7.3.3 - Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;



7.3.4 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

7.3.6- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM OBJETO CONTRATUAL.**

7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5- QUANDO PESSOA FÍSICA:

7.5.1- Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.5.1.1- Cédula de Identidade e CPF ;

7.5.1.2- Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

7.5.1.3- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.5.1.4- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

7.5.1.5- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.5.2- Documentos relativos à regularidade fiscal:

7.5.2.1- Alvará de Motorista Autônomo;

7.5.2.2- Prova de inscrição e regularidade no CPF;

7.5.2.3- Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

7.5.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente.

7.5.2.6- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS). (Em sendo pessoa física e tendo empregado.)

7.6- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.7- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



7.8- A documentação acima exigida **poderá ser substituída**, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – **com validade plena**.

7.9- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.10 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “7.3”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.11 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.12 – Ocorrendo a situação prevista no item “7.10”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.13 – O benefício de que trata o item “7.10” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.14 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.10”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “13.1”.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos,



em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

8.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

8.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

8.16- Serão desclassificadas:

8.16.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5, deste edital.

8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens “8.19 a 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.



8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2- Os itens, objeto deste PREGÃO, serão adjudicados ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao valor máximo atribuído pelo Município para cada item, conforme planilhas analíticas de custos em anexo ao edital.

9.6- Na fase final dos lances, antes da declaração dos vencedores, será verificado o menor lance ofertado para cada item, caso o menor lance tenha sido ofertado por pessoa física, será acrescentado ao valor 20% referente à cota patronal do INSS, a ser recolhida pelo Município.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



11- DOS RECURSOS

11.1- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

11.2- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

11.3- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

11.4- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

13- DAS PENALIDADES.

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “13.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia subsequente ao vencido, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha no qual, deve ser discriminado a prestação de serviço de locação do caminhão, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta entidade.

15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

15.2- O início da execução dos serviços, objeto da presente licitação. Se dará mediante Ordem de Serviço, emitida pela Administração.

16- DO CONTRATO

16.1- A fiscalização do contrato será feita através do Sr. Alex Sandro Freiberg Portal.

16.2- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada.

16.3- Quando convocado para assinar o contrato o licitante deverá comprovar o seguinte:

16.3.2- Laudo de vistoria dos veículos emitido por oficina credenciada no Município, sendo que as vistorias serão realizadas a cada 06 (seis) meses, em dia e horário a ser determinado, sendo que as empresas contratadas serão previamente avisadas para que possam agendar com a empresa credenciada a vistoria;

16.3.3- Apresentação de documentação, em dia, do veículo que efetuará o serviço, (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador).



16.3.4- Cópia da Carteira de habilitação no mínimo categoria “C”, dos motoristas que realizarão os serviços.

16.3.5- Apresentar cópia da apólice do seguro total de cada veículo cotado;

16.3.5- Apresentar proposta de preços atualizada, juntamente com as devidas planilhas de custos;

16.4- Os veículos apresentados para serem utilizados na realização dos serviços, somente poderão ser trocados por veículos de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Município.

16.5- É fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

16.6- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

16.7 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

17- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

17.1 - Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório e no presente contrato.

17.2 - Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços ano e modelo mínimo 2008, com compactador de lixo de no mínimo 12m³, bem como o combustível e a manutenção dos mesmos.

17.3- No caso de manutenção prevista no item anterior, a empresa deverá repor o mesmo veículo ou outro nas mesmas condições, em até 24 horas após a ciência da necessidade de manutenção, que será realizada pelo fiscal do contrato.

17.4 - Usar para a execução dos serviços o(s) veículo(s) com placas e com chassis conforme documentação apresentada na licitação.

17.5 - Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.

17.6 - Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

17.7 – Somente poderá trocar o veículo apresentado por de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. A substituição deverá ser solicitada via protocolo, juntamente com cópia do documento do novo veículo, e ser enviada primeiramente ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Santo Antônio da Patrulha.

17.8- Somente poderá ser substituído o motorista do caminhão, mediante solicitação via protocolo, e ser enviada primeiramente ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Santo Antônio da Patrulha, para posterior aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a contratada deverá anexar ao protocolo a Carteira de Habilitação categoria “C”, do novo motorista.



17.9 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

17.10 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

17.11 - Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.

17.12 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

17.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

17.14 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.16- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

17.17 – A **CONTRATADA**, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva do direito de alterar as especificações constantes no anexo I do Edital Licitatório, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17.19 – As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente.

17.20 – Os veículos constantes nos contratos deverão obrigatoriamente serem vistoriados semestrais por empresa contratada pelo Município, sob pena de suspensão contratual por falta de vistoria;

17.21- Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transportes, alimentação, etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados no objeto desta contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultantes dessa atividade, e não transferindo ao Município o pagamento em caso de inadimplência.

17.22- **O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos da locação para o perfeito e completo cumprimento do objeto do edital, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, incluindo IPVA, Seguro obrigatório e Seguro total dos veículos.**

18 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

18.1 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

18.2 - Fiscalizar os serviços prestados o que será feito pelo Sr. Alex Sandro Freiburger Portal.

18.3 – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

18.4- Comunicar por escrito o Departamento de Compras e Licitação, do Município de Santo Antônio da Patrulha, quando ocorrer qualquer alteração em relação aos veículos e motorista que realizarão os serviços, bem como enviar cópia de novos documentos que por ventura forem apresentados pelas contratadas.



18.5- Os garis que atuarão na coleta serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

19- DOS ANEXOS

19.1- Fazem parte do presente Pregão:

19.1.1- Anexo I, contendo as especificações do objeto desta licitação, a forma e o local de execução;

19.1.2- Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

19.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

19.1.4- Anexo IV, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

19.1.5- Anexo V, contendo a minuta de contrato;

19.1.6- Anexo VI, Planilhas analíticas de custos por trajeto

20- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

20.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 3662-8416 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

21.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

21.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

21.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

21.9- O presente certame será realizado através do site www.cidadecompras.com.br

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro 2015.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
ANEXO I

1 – OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação consiste na locação de 03 (Três) caminhões compactadores coletores para coleta de lixo com motorista, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	12	Meses	Locação de veículo tipo caminhão com motorista, potência mínima do motor de 180cv, capacidade de carga de 10 toneladas, ano/modelo no mínimo 2008, equipado com compactador coletor de lixo de no mínimo 12m ³ , com capacidade total da carga de 4,5 toneladas. Com batedor de containers traseiro.
02	12	Meses	Locação de veículo tipo caminhão com motorista, potência mínima do motor de 180cv, capacidade de carga de 10 toneladas, ano/modelo no mínimo 2008, equipado com compactador coletor de lixo de no mínimo 12m ³ , com capacidade total da carga de 4,5 toneladas. Com batedor de containers traseiro.
03	12	Meses	Locação de veículo tipo caminhão com motorista, potência mínima do motor de 180cv, capacidade de carga de 10 toneladas, ano/modelo no mínimo 2008, equipado com compactador coletor de lixo de no mínimo 12m ³ , com capacidade total da carga de 4,5 toneladas. Com batedor de containers traseiro.

1.2- OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1- Após assinado o contrato de locação, os caminhões só poderão prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

1.2.2- Os caminhões irão rodar 08 (oito) horas diárias, seis dias por semana, ficando 01 (um) dia para manutenção, e quando não utilizados, os caminhões ficarão guardados no pátio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, sob responsabilidade do Sr. Alex Sandro Freiburger Portal.

1.2.3- A contratada deverá disponibilizar os caminhões a Prefeitura, em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do fiscal e o recebimento da ordem de serviços, diretamente no pátio da



Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, sob responsabilidade do fiscal.

1.2.4- Será realizado um check list no ato da entrega dos caminhões, ao qual os mesmos deverão estar de acordo com o que é exigido no contrato, e em perfeito funcionamento, conforme modelo anexo.

1.2.5- A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca do veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.

1.2.6- O combustível, a manutenção, e a limpeza e higienização dos veículos serão por conta da CONTRATADA, conforme houver necessidade.

1.2.7- Antes da homologação da licitação, será marcada uma data para vistoria dos veículos, em oficina designada pela contratante, visando análise e laudo dos referidos veículos, sob pena de desclassificação.

1.2.8- Nos caminhões deverão ser instalados , por conta da CONTRATADA, “chips”, , que servirão para rastreamento dos veículos, sendo a administração, manutenção e fiscalização do sistema de rastreamento de responsabilidade da mesma, com disponibilização da senha se acesso dos sistema de rastreamento à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para que seja realizada a fiscalização.

1.2.8.1- No momento a entrega dos caminhões os mesmos deverão estar com os “chips” instalados e o sistema de rastreamento em funcionamento, sob pena da não aceitação dos veículos.

1.2.9- Os motoristas dos veículos locados deverão possuir carteira de habilitação mínimo categoria “C”.

1.2.10- Atribuições do motorista: Dirigir os veículos disponibilizados conforme habilitação. Levar os colaboradores ao seu local de trabalho. Coletar o lixo doméstico (seletivo/orgânico) da cidade. Depositar o lixo nos locais devidos. Operar equipamentos de coleta e descarga de resíduos. Movimentar cargas volumosas e pesadas. Realizar inspeções no veículo, verificando o nível de óleo, lubrificante, água, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva, inclusive equipamentos. Se detectado falha, providenciar para serem sanadas, comunicando a chefia imediata o problema e encaminhando o veículo à oficina mecânica. Obedecer à legislação estabelecida no Código Nacional de Trânsito. Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento. Providenciar reparos de urgência. Recolher o veículo à garagem no término do serviço. Encaminhar o veículo para o abastecimento. Manter o veículo e equipamentos sempre limpos. Não permitir que pessoas estranhas e/ou não habilitadas, não autorizadas, dirijam o veículo ou operem os equipamentos. O motorista deve cumprir 44 horas de jornada de trabalho semanal, que serão determinadas em escala de trabalho, elaboradas futuramente pelo coordenador direto, podendo ser cumpridas em sábados, domingos e feriados. Obedecer os itinerários e horários de coleta disponibilizados pela chefia imediata. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

2 – JUSTIFICATIVA



2.1- A locação dos caminhões com motoristas se faz necessária para que a Município de Santo Antônio da Patrulha realize os serviços de coleta de lixo municipal.

3- ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 - Os caminhões deverão ser disponibilizados para contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação do fiscal e o recebimento da ordem de serviços, e serem entregues no pátio da Prefeitura Municipal, sito a na Rua Senador Alberto Pasqualine, 867.

4 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia subsequente ao vencido, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal, no qual, deve ser discriminado a prestação de serviço de locação, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta entidade.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 015/2015).

4 - DO CONTRATO

4.1 O contrato a ser firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 17 de setembro 2015.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS

Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015
ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada na
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº
015/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 015/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2015
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente _____ ao Pregão Presencial
015/2015 _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
(cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei
9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a
partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CHECK LIST CAMINHÓES

PLACA E MODELO:

Check List

Itens	Descrição	C	NC	NA	Observação/Medidas
1	Cinto de segurança perfeito e funcionando?				
2	Pneus em bom estado? Descreva situação!				
3	Rodas em bom estado?				
4	Freio funcionando perfeitamente?				
5	Freio de Estacionamento ok?				
6	Direção em bom estado?				
7	Limpador de Pára-Brisa funcionando bem? Com água?				
8	Instrumentos do Painel?				
9	Retrovisor em perfeito estado?				
10	Buzina funcionando?				
11	Farol funcionando bem?				
12	Setas funcionando?				
13	Alerta funcionando? Giroflex?				
14	Luz de Ré e Alarme de Ré funcionando?				
15	Luz de Freio funcionando?				
16	Extintor ok? Anotar o Vencimento em Observação!				
17	Sistema Hidráulico e mangueiras, nível correto?				
18	Óleo de Freio, nível correto?				
19	Óleo de Motor na validade e nível correto?				
20	Correias em bom estado?				
21	Água do radiador?				
22	Bateria ok?				
23	Escapamento ok?				
24	Tampa de combustível, existe e está ok?				
25	Nível de ruído?				
26	Bancos em bom estado?				
27	Chave de segurança e Triângulo de Sinalização existe?				
28	Tacógrafo funcionando? Possui disco?				
29	Compactador em bom estado?				
30	Caixa de Câmbio em perfeito estado.				
31	Balanceamento e Geometria				
32	Diferencial em perfeitas condições?				
31	Sistema de bombas e bicos?				
32	Sistema de ar ou ventilação.				

Observações: Anote a Kilometragem ou o Horímetro atual:

Data _____ / _____ / _____ Local: _____

Responsável pela verificação: _____

Técnico de Segurança _____

Operador / Motorista: _____



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2015

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Ata, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, bairro, na cidade de _____, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da C.I. n.º _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto desta licitação consiste na locação de 03 (TRÊS) veículos caminhões compactadores coletores para coleta de lixo com motorista, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 255/2015- SEMAM e no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório, oriundos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	12	MESES	LOCAÇÃO 01(HUM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM MOTORISTA, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 180 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2008, EQUIPADO COM COMPACTADOR COLETOR DE LIXO DE NO MÍNIMO 12M³, COM CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE 4,5 TONELADAS. COM BATEDOR DE CONTAINERS TRASEIRO.
02	12	MESES	LOCAÇÃO 01(HUM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM MOTORISTA, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 180 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2008, EQUIPADO COM COMPACTADOR COLETOR DE LIXO DE NO MÍNIMO 12M³, COM CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE 4,5 TONELADAS. COM BATEDOR DE CONTAINERS TRASEIRO.
03	12	MESES	LOCAÇÃO 01(HUM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM MOTORISTA, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 180 CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2008, EQUIPADO COM COMPACTADOR COLETOR DE



			LIXO DE NO MÍNIMO 12M ³ , COM CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE 4,5 TONELADAS. COM BATEDOR DE CONTAINERS TRASEIRO.
--	--	--	--

1.1 –JUSTIFICATIVA: A locação dos caminhões com motoristas se faz necessária para que a Município de Santo Antônio da Patrulha realize os serviços de coleta de lixo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das especificações do objeto:

2.1- Após assinado o contrato de locação, os caminhões só poderão prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

2.2- Os caminhões irão rodar 08 (oito) horas diárias, seis dias por semana, ficando 01 (um) dia para manutenção, e quando não utilizados, os caminhões ficarão guardados no pátio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, sob responsabilidade do Sr. Alex Sandro Freiburger Portal.

2.3- A contratada deverá disponibilizar os caminhões a Prefeitura, em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do fiscal e o recebimento da ordem de serviços, diretamente no pátio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, Cidade Alta, sob responsabilidade do fiscal.

2.4- Será realizado um check list no ato da entrega dos caminhões, ao qual os mesmos deverão estar de acordo com o que é exigido no contrato, e em perfeito funcionamento, conforme modelo anexo ao processo licitatório.

2.5- A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca do veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.

2.6- A limpeza e higienização dos veículos serão por conta da CONTRATADA, conforme houver necessidade.

2.7- Antes da homologação da licitação, será marcada uma data para vistoria dos veículos, em oficina designada pela contratante, visando análise e laudo dos referidos veículos, sob pena de desclassificação.

2.8- Nos caminhões deverão ser instalados , por conta da CONTRATADA, “chips”, , que servirão para rastreamento dos veículos, sendo a administração, manutenção e fiscalização do sistema de rastreamento de responsabilidade da mesma, com disponibilização da senha de acesso ao sistema de rastreamento à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para que seja realizada a fiscalização.

2.8.1- No momento a entrega dos caminhões os mesmos deverão estar com os “chips” instalados e o sistema de rastreamento em funcionamento, sob pena da não aceitação dos veículos.



2.9- Os motoristas dos veículos locados deverão possuir carteira de habilitação mínimo categoria “C”.

2.10- Atribuições do motorista: Dirigir os veículos disponibilizados conforme habilitação. Levar os colaboradores ao seu local de trabalho. Coletar o lixo doméstico (seletivo/orgânico) da cidade. Depositar o lixo nos locais devidos. Operar equipamentos de coleta e descarga de resíduos. Movimentar cargas volumosas e pesadas. Realizar inspeções no veículo, verificando o nível de óleo, lubrificante, água, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva, inclusive equipamentos. Se detectado falha, providenciar para serem sanadas, comunicando a chefia imediata o problema e encaminhando o veículo à oficina mecânica. Obedecer à legislação estabelecida no Código Nacional de Trânsito. Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento. Providenciar reparos de urgência. Recolher o veículo à garagem no pátio da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, sito à Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, ao término do serviço. Encaminhar o veículo para o abastecimento. Manter o veículo e equipamentos sempre limpos. Não permitir que pessoas estranhas e/ou não habilitadas, não autorizadas, dirijam o veículo ou operem os equipamentos. O motorista deve cumprir 44 horas de jornada de trabalho semanal, que serão determinadas em escala de trabalho, elaboradas futuramente pelo coordenador direto, podendo ser cumpridas em sábados, domingos e feriados. Obedecer os itinerários e horários de coleta disponibilizados pela chefia imediata. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Entrega, Local, Prazo e Condições

3.1 – Local da Entrega – Os caminhões deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação realizada pelo fiscal do contrato, diretamente no pátio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na Rua senador Alberto Pasqualine ,867, aos cuidados do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização do Contrato

A fiscalização será feita pelo servidor desta municipalidade **Sr. ALEX SANDRO FREIBERGER PORTAL**, designado pela Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente - SEMAM, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b”, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento e Formas de Pagamento

O valor total do contrato corresponde a **R\$** (.....), sendo que serão pagos por mês o valor de **R\$** (.....).

O pagamento será efetuado mensalmente até 10º(décimo) dia subsequente ao vencido, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha no qual, deve ser discriminado a prestação do serviço de locação dos caminhões com motoristas.

Para quitação de cada parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos materiais e referência expressa, na Nota Fiscal, ao PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015 e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.



A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente ao Setor de Contabilidade, a regularidade fiscal com apresentação das respectivas CNDs do FTGS e da RF e contribuições sociais e a apresentação da GFIP do mês da cobrança com o comprovante de pagamento, relativamente a todos os empregados e vinculados aos serviços contratados.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do Contrato

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Quando assinar o contrato, a contratada deverá comprovar o seguinte:

Laudo de vistoria dos veículos emitido por oficina credenciada no Município, sendo que as vistorias serão realizadas a cada 06 (seis) meses, em dia e horário a ser determinado, sendo que as empresas contratadas serão previamente avisadas para que possam agendar com a empresa credenciada a vistoria;

Apresentação de documentação, em dia, do veículo que efetuará o serviço, (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador).

Apresentar cópia da apólice do seguro total de cada veículo cotado;

Apresentar proposta de preços atualizada, juntamente com as devidas planilhas de custos;

Os veículos apresentados para serem utilizados na realização dos serviços, somente poderão ser trocados por veículos de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – – Da Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0114 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2079 – Manutenção da Educação Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (261)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

CLÁUSULA OITAVA - Das responsabilidades da CONTRATANTE:

8.1- Efetuar o pagamento, conforme o determinado na Cláusula Quinta, deste instrumento.

8.2- Efetuar a fiscalização deste contrato, o que será feito pelo Servidor **ALEX SANDRO FREIBERGER PORTAL**, conforme preceitua a Cláusula Quarta deste contrato.



8.3 – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade, mediante apresentação das respectivas CNDs do FTGS e da RF e contribuições sociais e a apresentação da GFIP do mês da cobrança com o comprovante de pagamento, relativamente a todos os empregados e vinculados aos serviços contratados.

8.4- Comunicar por escrito o Departamento de Compras e Licitação do Município de Santo Antônio da Patrulha, quando ocorrer qualquer alteração em relação aos veículos e motorista que realizarão os serviços, bem como enviar cópia de novos documentos que por ventura forem apresentados pelas contratadas.

8.5- Os garis que atuarão na coleta serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – Das responsabilidades da CONTRATADA:

9.1 - Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório e no presente contrato.

9.2 - **Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços ano e modelo mínimo 2008, bem como o combustível e a manutenção dos mesmos.**

9.3- **No caso de manutenção prevista no item anterior, a empresa deverá repor o mesmo veículo ou outro nas mesmas condições, em até 24 horas após a ciência da necessidade de manutenção, que será realizada pelo fiscal do contrato.**

9.4 - Usar para a execução dos serviços o(s) veículo(s) com placas e com chassis conforme documentação apresentada na licitação.

9.5 - Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.

9.6 - Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

9.7 – Somente poderá trocar o veículo apresentado por de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. A substituição deverá ser solicitada via protocolo, juntamente com cópia do documento do novo veículo, e ser enviada primeiramente ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Santo Antônio da Patrulha.

9.8- Somente poderá ser substituído o motorista do caminhão, mediante solicitação via protocolo, e ser enviada primeiramente ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Santo Antônio da Patrulha, para posterior aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a contratada deverá anexar ao protocolo a Carteira de Habilitação categoria “C”, do novo motorista.

9.9 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

9.10 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.11 - Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.



9.12 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

9.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

9.14 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

9.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.16- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

9.17 – Os veículos das empresas participantes deverão ter ano e modelo mínimo 2008, com compactador de lixo de no mínimo 12m³.

9.18 – **A CONTRATANTE**, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva do direito de alterar as especificações constantes no anexo I do Edital Licitatório, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.19 – As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente.

9.20 – Os veículos constantes nos contratos deverão obrigatoriamente serem vistoriados semestrais por empresa contratada pelo Município, sob pena de suspensão contratual por falta de vistoria;

9.21- Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transportes, alimentação, etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados no objeto desta contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultantes dessa atividade, e não transferindo ao Município o pagamento em caso de inadimplência.

9.22- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos da locação para o perfeito e completo cumprimento do objeto do edital, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, incluindo IPVA, Seguro obrigatório e Seguro total dos veículos.

9.23- Toda a limpeza e higienização dos veículos locados serão realizadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;



- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula Décima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 015/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, _____ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela fiscalização:

ALEX SANDRO FREIBERGER PORTAL
CPF

CAMINHÃO COMPACTADOR 1**1-MOTORISTAS**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Salário base	hora	220	6,05	1330,96	
Horas extras	hora	52	9,07	471,89	
Adicional de insalubridade	%	40	1330,96	532,38	
			Sub-total	2335,23	
Encargos sociais	%	39,07	2335,23	912,37	
Auxílio alimentação		1	70,00	70,00	
Total por motorista				3317,60	
Salário 13º		1	3317,60	276,47	
Férias	%	33,00%	3317,60	91,23	
Total do Item					3685,31

2 - DEPRECIÇÃO DOS VEICULOS**2.1-Caminhão com coletor**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Custo do caminhão	Unidade	1,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	
Custo Coletor	unidade	1,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	
Depreciação do caminhão	%	50,00	R\$ 190.000,00	R\$ 95.000,00	
Depreciação do coletor	%	50,00	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00	
Depreciação mensal	mês	60,00	R\$ 135.000,00	R\$ 2.250,00	
Total do Item					2.250,00

3 - IMPOSTOS E SEGUROS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
IPVA/Seguro obrigatório	Unidade	1,00	R\$ 3.157,00	R\$ 3.157,00	
Seguro Total	Unidade	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
Distribuição mensal	mês	12,00	R\$ 8.157,00	R\$ 679,75	
Rastreador / 12 meses	Unidade	1,00	R\$ 250,00	R\$ 20,83	
Mensalidade rastreador	mês	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
Total do Item					770,58

4 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Custo do caminhão	unidade	1,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	
Custo coletor	unidade	1,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	
Remuneração do capital	%	0,60	R\$ 270.000,00	R\$ 1.620,00	
Total do item					1.620,00

5 - MANUTENÇÃO PERIODICA

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Conserto Sistema Hidráulico	mês	1	1000	1000	
Conserto Sistema Elétrico	mês	1	1000	1000,00	
Conserto Sistema de Freios	mês	1	900	15000	
Manutenção Suspensão	mês	1	500	500,00	
Manutenção Pneus	mês	1	100	10000	
Custo Médio Combustíveis	mês	1	3600	3600,00	
Total	caminhões	1	7100,00	7100,00	
Total do Item					7100,00

VALOR ACUMULADO		15.425,89
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO (-)		1.620,00
SUB-TOTAL		13.805,89

6 - LUCRO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Lucro estipulado	%	15,00	R\$ 13.805,89	R\$ 2.070,88	
Imposto de renda	%	15,00	R\$ 2.070,88	R\$ 310,63	
Contribuição social	%	9,00	R\$ 2.070,88	R\$ 93,19	
Total do item					2.474,71

TOTAL PARCIAL					17.900,59
TOTAL FINAL COM IMPOSTOS					20.093,41

3

CAMINHÃO COMPACTADOR 2**1-MOTORISTAS**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Salário base	hora	220	6,05	1330,96	
Horas extras	hora	52	9,07	471,89	
Adicional de insalubridade	%	40	1330,96	532,38	
			Sub-total	2335,23	
Encargos sociais	%	39,07	2335,23	912,37	
Auxílio alimentação		1	70,00	70,00	
Total por motorista				3317,60	
Salário 13º		1	3317,60	276,47	
Férias	%	33,00%	3317,60	91,23	
Total do item					3685,31

2 - DEPRECIÇÃO DOS VEICULOS**2.1-Caminhão com coletor**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	
Custo do caminhão	Unidade	1,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	
Custo Coletor	unidade	1,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	
Depreciação do caminhão	%	50,00	R\$ 190.000,00	R\$ 95.000,00	
Depreciação do coletor	%	50,00	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00	
Depreciação mensal	mês	60,00	R\$ 135.000,00	R\$ 2.250,00	
Total do Item					2.250,00

3 - IMPOSTOS E SEGUROS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	
IPVA/Seguro obrigatório	Unidade	1,00	R\$ 3.157,00	R\$ 3.157,00	
Seguro Total	Unidade	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
Distribuição mensal	mês	12,00	R\$ 8.157,00	R\$ 679,75	
Rastreador / 12 meses	Unidade	1,00	R\$ 250,00	R\$ 20,83	
Mensalidade rastreador	mês	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
Total do Item					770,58

4 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Custo do caminhão	unidade	1,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	
Custo coletor	unidade	1,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	
Remuneração do capital	%	0,60	R\$ 270.000,00	R\$ 1.620,00	
Total do item					1.620,00

5 -MANUTENÇÃO PERIODICA

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Conserto Sistema Hidráulico	mês	1	1000	1000	
Conserto Sistema Elétrico	mês	1	1000	1000,00	
Conserto Sistema de Freios	mês	1	900	15000	
Manutenção Suspensão	mês	1	500	500,00	
Manutenção Pneus	mês	1	100	10000	
Custo Médio Combustíveis	mês	1	3600	3600,00	
Total	caminhões	1	7100,00	7100,00	
Total do Item					7100,00

VALOR ACUMULADO	15.425,89
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO (-)	1.620,00
SUB-TOTAL	13.805,89

6 - LUCRO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Lucro estipulado	%	15,00	R\$ 13.805,89	R\$ 2.070,88	
Imposto de renda	%	15,00	R\$ 2.070,88	R\$ 310,63	
Contribuição social	%	9,00	R\$ 2.070,88	R\$ 93,19	
Total do item					2.474,71

TOTAL PARCIAL					17.900,59
TOTAL FINAL COM IMPOSTOS					20.093,41

2

CAMINHÃO COMPACTADOR 3**1-MOTORISTAS**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Salário base	hora	220	6,05	1330,96	
Horas extras	hora	52	9,07	471,89	
Adicional de insalubridade	%	40	1330,96	532,38	
			Sub-total	2335,23	
Encargos sociais	%	39,07	2335,23	912,37	
Auxílio alimentação		1	70,00	70,00	
Total por motorista				3317,60	
Salário 13º		1	3317,60	276,47	
Férias	%	33,00%	3317,60	91,23	
Total do item					3685,31

2 - DEPRECIÇÃO DOS VEÍCULOS**2.1-Caminhão com coletor**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Custo do caminhão	Unidade	1,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	
Custo Coletor	unidade	1,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	
Depreciação do caminhão	%	50,00	R\$ 190.000,00	R\$ 95.000,00	
Depreciação do coletor	%	50,00	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00	
Depreciação mensal	mês	60,00	R\$ 135.000,00	R\$ 2.250,00	
Total do item					2.250,00

3 - IMPOSTOS E SEGUROS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
IPVA/Seguro obrigatório	Unidade	1,00	R\$ 3.157,00	R\$ 3.157,00	
Seguro Total	Unidade	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
Distribuição mensal	mês	12,00	R\$ 8.157,00	R\$ 679,75	
Rastreador / 12 meses	Unidade	1,00	R\$ 250,00	R\$ 20,83	
Mensalidade rastreador	mês	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
Total do item					770,58

4 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Custo do caminhão	unidade	1,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	
Custo coletor	unidade	1,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	
Rémuneração do capital	%	0,60	R\$ 270.000,00	R\$ 1.620,00	
Total do item					1.620,00

5 -MANUTENÇÃO PERIODICA

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Conserto Sistema Hidráulico	mês	1	1000	1000	
Conserto Sistema Elétrico	mês	1	1000	1000,00	
Conserto Sistema de Freios	mês	1	900	15000	
Manutenção Suspensão	mês	1	500	500,00	
Manutenção Pneus	mês	1	100	10000	
Custo Médio Combustíveis	mês	1	3600	3600,00	
Total	caminhões	1	7100,00	7100,00	
Total do item					7100,00

VALOR ACUMULADO		15.425,89
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO (-)		1.620,00
SUB-TOTAL		13.805,89

6 - LUCRO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Lucro estipulado	%	15,00	R\$ 13.805,89	R\$ 2.070,88	
Imposto de renda	%	15,00	R\$ 2.070,88	R\$ 310,63	
Contribuição social	%	9,00	R\$ 2.070,88	R\$ 93,19	
Total do item					2.474,71

TOTAL PARCIAL					17.900,59
TOTAL FINAL COM IMPOSTOS					20.093,41

SIMPLES NACIONAL TABELA DE TRIBUTOS

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	COFINS	PIS	ISS	VALOR	COFINS	PIS	ISS	TOTAL
Até 180.000,00	3,28%	1,28%	0,00%	2,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
De 180.000,01 a 360.000,00	4,70%	1,91%	0,00%	2,79%	R\$ 17.900,59	R\$ 341,90	R\$ -	R\$ 499,43	R\$ 841,33

TABELA LUCRO PRESUMIDO

VALOR	PIS	COFINS	ISS	COFINS	ISS	VALOR TOTAL	Total Final
R\$ 17.900,59	0,65%	3,00%	R\$ 116,35	R\$ 537,02	R\$ 537,02	R\$ 1.190,39	19.090,98

O VALOR DE ISSQN SERÁ RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA CONFORME PREFEITURA

TABELA LUCRO REAL

VALOR	PIS	COFINS	ISS	COFINS	ISS	VALOR TOTAL	Total Final
R\$ 17.900,59	1,65%	7,60%	R\$ 295,36	R\$ 1.360,44	R\$ 537,02	R\$ 2.192,82	20.093,41

O VALOR DE ISSQN SERÁ RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA CONFORME PREFEITURA

Handwritten signature and initials.

21.15
6

Total Final
18,741,92

SIMPLES NACIONAL TABELA DE TRIBUTOS

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquot a	COFINS	PIS	ISS	VALOR	COFINS	PIS	ISS	TOTAL
Até 180.000,00	3,28%	1,28%	0,00%	2,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
De 180.000,01 a 360.000,00	4,70%	1,91%	0,00%	2,79%	R\$ 17.900,59	R\$ 341,90	R\$ -	R\$ 499,43	R\$ 841,33

TABELA LUCRO PRESUMIDO

VALOR	PIS	COFINS	ISS	PIS	COFINS	ISS	VALOR TOTAL	Total Final
R\$ 17.900,59	0,65%	3,00%	3,00%	R\$ 116,35	R\$ 537,02	R\$ 537,02	R\$ 1.190,39	19.090,98

O VALOR DE ISSQN SERÁ RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA CONFORME PREFEITURA

TABELA LUCRO REAL

VALOR	PIS	COFINS	ISS	PIS	COFINS	ISS	VALOR TOTAL	Total Final
R\$ 17.900,59	1,65%	7,60%	3,00%	R\$ 295,36	R\$ 1.360,44	R\$ 537,02	R\$ 2.192,82	20.093,41

O VALOR DE ISSQN SERÁ RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA CONFORME PREFEITURA

Handwritten signature and date
07.76

12
6

Total Final	
	18.741,92

SIMPLES NACIONAL TABELA DE TRIBUTOS

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquot a	COFINS	PIS	ISS	VALOR	COFINS	PIS	ISS	TOTAL
Até 180.000,00	3,28%	1,28%	0,00%	2,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
De 180.000,01 a 360.000,00	4,70%	1,91%	0,00%	2,79%	R\$ 17.900,59	R\$ 341,90	R\$ -	R\$ 499,43	R\$ 841,33

TABELA LUCRO PRESUMIDO

VALOR	PIS	COFINS	ISS	PIS	COFINS	ISS	VALOR TOTAL	Total Final
R\$ 17.900,59	0,65%	3,00%	3,00%	R\$ 116,35	R\$ 537,02	R\$ 537,02	R\$ 1.190,39	19.090,98

O VALOR DE ISSQN SERÁ RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA CONFORME PREFEITURA

TABELA LUCRO REAL

VALOR	PIS	COFINS	ISS	PIS	COFINS	ISS	VALOR TOTAL	Total Final
R\$ 17.900,59	1,65%	7,60%	3,00%	R\$ 295,36	R\$ 1.360,44	R\$ 537,02	R\$ 2.192,82	20.093,41

O VALOR DE ISSQN SERÁ RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA CONFORME PREFEITURA

Handwritten signature

	Total Final
18,741,92	

6
62.29